



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1957

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 50/57

INICIATIVA:

Vereador Amilcar Figliuzzi

HISTÓRICO:

Institue o auxílio natalidade no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por nascimento, aos funcionários municipais e aos servidores reconduzidos por 5 (cinco) anos.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e 1957, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 57 a 19 _____

Presidente: Enock Moreira da Fraga

Vice-Presidente: João Vieira Filho

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO : 1957

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº

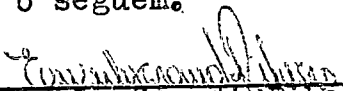
50/57

INICIATIVA :- Vereador Amilcar Figliuzzi-PTB.

HISTORICO :- Institue o auxílio natalidade-
no valor de \$ 1.000,00 (hum mil
cruzeiros), por nascimento, aos
funcionários municipais e aos ser-
vidores reconduzidos por 5 (cinco)
anos.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e três dias do mês de
setembro de mil novecentos e cinquenta e sete,
autúo o projeto de lei supra citado e demais-
documentos que o seguem.


Ewerly Grandi Ribeiro
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 50/57

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o auxílio natalidade no valôr de R\$ 1.000,00 - (hum mil cruzeiros), por nascimento.
- Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º é restrito aos funcionários municipais e aos servidores reconduzidos por 5 (cinco) anos,
- Art. 3º - O recurso para atender ao disposto nesta lei será, no presente exercício, o provável excedente de arrecadação e nas seguintes, através de dotações orçamentárias.

J U S T I F I C A T I V A

Na justiça incontestável de um dispositivo constitucional, o artigo 164 da Carta Magna, nos alicerçamos para apresentar aos nobres edis o presente projeto.

O pré-citado artigo considera obrigatória, em todo o território nacional, a assistência à maternidade, à infância, etc, afirmando, também, que a lei instituirá o amparo das famílias de prole numerosa.

Tendo em vista a profunda dose de senso humanitário que se depreende do artigo da lei, é que nos propomos a apresentar à Casa o presente projeto, autorizativo e não coativo, visando o benefício de mais de uma centena de servidores, em sua maioria, necessitados e que espera da colenda Câmara o seu beneplácito e auxílio aos mais sagrado mistério da natureza: a maternidade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1957

Aprovado em discussão por unanimidade
por Amílcar Figliuzzi Vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro

Sala das sessões, 16/9/57
[Assinatura]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção
Sala das sessões, 16/9/57
[Assinatura]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CERTIDÃO

~~Certidão~~ em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuidas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.

Cach. Itapemirim, 26 de setembro de 1957

Quintiliano Lima
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarda-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Cellenez
Presidente da
Câmara

Di. comissão de justiça
27/10/57
Cellenez

Do Vereador Constantino Aguiar para relatar o projeto suprt.

Em 17 = 10 = 57
Joquim Antonio Casado Franca
Do Vereador Milton Souza
para relatar.

Em 2.6.58
D. Lima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação,

Projeto nº 50/57

PARECELA:

Manifestamo-nos favoravelmente ao projeto nº 50/57, porquanto o mesmo não fere nenhum dispositivo de lei, sendo até amparado pelo artigo 164 da nossa Carta Magna.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1958.

Elvira Bonzo -relator-
José do Soc

À COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 12/6/1958...

Elvira Bonzo
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*Ao venerando Astor Lillen dos Santos
para relatar.*

12/6/58

[Signature]

CM - 113/58

1


Cachoeiro de Itapemirim, 1º de julho de 1958.

Senhor Prefeito:

Apraz-me passar às mãos de V.Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº. 50/57, aprovado por esta Câmara.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Atenciosamente


Enoch Moreira da Praga
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

ANTONIO FERREIRA RENE DO SOBRINHO

D.D. Prefeito Municipal

N E S T A

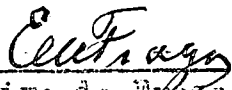
PROJETO DE LEI Nº 50/57

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o auxílio natalidade no valor de \$ 1 000,00 (hum mil - cruzeiros), por nascimento.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º é restrito aos funcionários municipais e aos servidores recenduzidos por 5 (cinco) anos.

Art. 3º - O recurso para atender ao disposto nesta lei será, no presente exercício, o provável excesso de arrecadação e nos seguintes, através de dotações orçamentárias.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1958.


Enoch Moreira da Foga
Presidente da Câmara

DATA	NÚMERO
05/09/57	050/57
DESTINO:	CO. II
Hacienda - LP 6-313/ew	